

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 1005/2017
29/11/2017 - 11:38
IND 1732/2017

INDICAÇÃO / 2017

INDICO, nos termos regimentais e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para que seja executada a seguinte medida de interesse público: **incluir, no projeto da futura sede da PM, um Memorial em homenagem aos soldados mortos em serviço.**

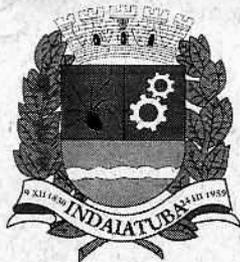
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICO que - como a Prefeitura Municipal de Indaiatuba doou o terreno a futura sede da 4ª Companhia da Polícia Militar do 47º Batalhão da Polícia Militar de Indaiatuba no Jardins do Império e divulgou que fará a planta para a obra, a ser construída pelo Governo do Estado - indico que no projeto seja previamente planejado um Memorial em homenagem aos mortos em serviço em nossa cidade.

Um **Memorial Institucional da PM não é apenas um testemunho de sofridas perdas, mas uma referência materializada da coletividade**, que pode ser marcada pela confluência dos saberes ligados ao campo da memória, da história e do patrimônio, com as áreas da gestão cultural, da museologia, da arquivologia e, ainda, do direito.

O que é um Memorial?

Originalmente, nos Estados Unidos, por exemplo, memorial indicava um patrimônio de pedra e cal, geralmente em um **espaço público destinado a emular ou enaltecer alguma figura de escol, de impacto na história nacional, ou a recordar o marco físico e simbólico de uma conquista, ou alguma tragédia, ou evento brutal**, como os mortos na Segunda Guerra Mundial, o Holocausto, etc. Há exemplos dessa fórmula no Brasil, como o Memorial JK, em Brasília, ou o monumento aos soldados mortos na revolução comunista de 1935, no



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

Rio de Janeiro. Os memoriais são, assim, na acepção de Pierre Nora, lugares de memória, ou seja, espaços que brotam para bloquear a ação do esquecimento, fixando um conceito, imortalizando o que pereceu, corporificando o imaterial.¹

Um Memorial deve prestar serviços, e um deles é propagar e valorizar os aspectos identitários da instituição e de sua relação com a sociedade na qual se inscreve, fazendo com que o patrimônio histórico material, como, neste caso da PM, adquira a função estratégica de valorizar a as pessoas que nela trabalharam, através da perpetuação da memória dos que morreram em serviço.

Diante de tudo o que foi consignado, solicito atenção dos nobres Edis, e providências do Poder Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, em 28 de novembro de 2017.

Eng. Alexandre Carlos Peres

Vereador

¹ AXT, Gunter. **A função social de um memorial: a experiência com memória e história no Ministério Público**, disponível em www.uces.br/etc/revistas/index.php/metis/article/download/2338/1395.